



## Começa regularização de 8 loteamentos populares

Pág. 3

Limpeza e Segurança - pág. 3

**Prefeitura inicia retirada de veículos abandonados das ruas**

'Pula fogueira iá iá' - pág. 2

**Festas Juninas agitam escolas municipais**

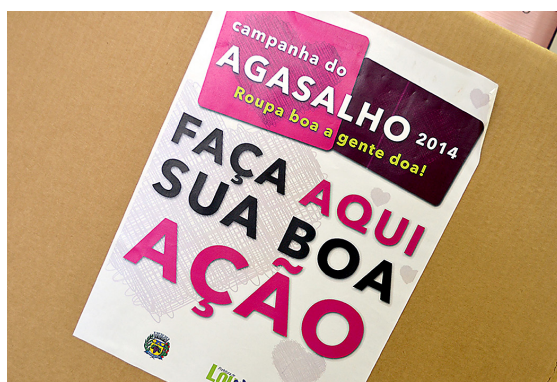


Desenvolvimento econômico - pág. 4

**Nesta quarta tem palestra "Comece certo o seu Negócio"**

'Férias Literárias' - pág. 2

**Biblioteca terá programas especiais para a criançada**



Solidariedade - pág. 4

**Campanha do Agasalho segue até dia 30. Saiba onde doar**



# Em ritmo caipira, Festas juninas chegam para animar as escolas municipais de Louveira



O mês de junho chegou e com ele chega também o período das tradicionais festas juninas. Como já é de costume, várias unidades educacionais da rede municipal de ensino serão responsáveis pelo clima de festividade junina na cidade. De 23 a 27 deste mês, nove festas já estão programadas, com direito a quadrilhas, danças caipiras,

comidas típicas, bandeirinhas e muitas brincadeiras envolvendo alunos, professores, familiares e a comunidade.

Os 'arraiás' promovem momentos de lazer e servem como aprendizado cultural para os alunos, pois proporcionam um ensino dinâmico que envolve manifestação cultural, gastronomia e origem de elementos históricos. Além de ser a festa mais reproduzida e recriada nas escolas é também um bom

momento para desenvolver projetos de aprendizagem sociocultural, através de pesquisas, atividades e brincadeiras.

De acordo com a programação da secretaria municipal de Educação, no dia 23, às 9h, a festa acontece na EMEI Luiz Gonzaga. No dia 24, às 10h30, no CECI Pica-Pau Amarelo e às 13h, no CEIL Infantil Centro. No dia seguinte, 25, o arraial junino acontece das 7h30

às 14h no CEIL Fundamental Centro. Também no dia 25, às 9h, tem festa junina no CECI Paraíso do Saber e às 15h, na EMEI Nicolau Finamore. Já a EMEI Pedro Miqueleto tem sua festa marcada para o dia 26, às 8h30, assim como a CECI Herdeiros do Futuro, que comemora no mesmo dia, às 15h. Para finalizar, no dia 27, às 14h, será a vez dos alunos da CECI Chapeuzinho Vermelho comemorarem a data.



## Alunos da EMEF Vila Pasti interpretam peça de Shakespeare



N a última semana, os alunos dos quintos anos do ensino fundamental da EMEF Vila Pasti fizeram uma releitura da obra "Sonhos de uma noite de Verão", de William Shakespeare. Após os estudos realizaram um espetáculo teatral, que teve como destaque a interpretação dos participantes e o figurino.

De acordo com a direção da escola, o aprendizado de uma obra de Shakespeare é muito importante já que os alu-

nos realizaram pesquisa, aprenderam sobre literatura, música, agregando outros valores, dentro de uma lógica construtivista. Também participaram da confecção do cenário, figurino e adereços.

A obra "Sonho de uma noite de verão" retrata a história dos encontros e desencontros de dois casais. Um conto que ultrapassa os limites do texto e conduz o espectador a memórias e referências, como os seus sonhos ou até mesmo o seu primeiro amor.

## Prefeitura desenvolve o projeto "Férias Literária" no mês de julho

No mês de julho, as crianças louveirenses terão uma opção a mais de lazer. A Biblioteca Municipal "Monteiro Lobato", vai promover o projeto "Férias Literária", uma iniciativa da Prefeitura de Louveira, por meio da Secretaria de Cultura e Eventos. O objetivo é aproximar crianças e adolescentes do ambiente da biblioteca durante o descanso escolar, estimulando a convivência com o espaço e o prazer da prática da leitura. O projeto vai realizar sessões de contação de histórias com alunos do

Corpo Estável de Teatro da Casa da Cultura "Mário Pagotti" sob coordenação do professor Filipe Lopes. No dia 9 de julho, quarta-feira e feriado, a programação promete ser bastante agitada com a instalação de brinquedos, distribuição de pipoca e algodão doce, pintura de rosto, ponto de leitura e várias histórias pra contar.

As atividades são divididas por idade. Para as crianças mais novas, haverá contação de histórias. Aos adolescentes serão oferecidas leituras orientadas. Nos dois casos o objetivo é o mesmo: incentivar a prática da leitura.

### Serviço:

Projeto "Férias Literária"

Local: Biblioteca Municipal "Monteiro Lobato", Rua das Rosas nº 233 – bairro Santo Antonio

Datas: de 07 a 11 de julho de 2014

### Horários:

Contação de Histórias: 10h e 15h

Leituras Orientadas: 14h30

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone 3848-1128 ou pelo email [cultura@louveira.sp.gov.br](mailto:cultura@louveira.sp.gov.br)



# Carros abandonados começam a ser retirados das ruas na próxima semana

**O**s veículos em mau estado de conservação abandonados nas vias públicas de Louveira vão começar a ser recolhidos pela Divisão de Trânsito da Prefeitura a partir da próxima semana. A retirada dos automóveis das ruas será executada a partir do quinto dia após a notificação ao proprietário, que está sendo informado através da colagem de etiquetas adesivas em seus veículos.

A medida visa manter a limpeza e a segurança pública, já que as carcaças abandonadas oferecem risco à saúde, principalmente por servir de potenciais criadouros de insetos transmissores de doenças durante períodos de chuva, além de facilitar as ações de marginais e suas práticas criminosas.

Os proprietários dos automóveis já começaram a ser notificados pelos agentes da Prefeitura. Segundo informações da Secretaria de Segurança Pública, a medida já tem surtido o efeito esperado, já que desde o começo da operação a quantidade de carros abandonados diminuiu de 30 para nove somente com o

trabalho de orientação – ou seja, sem ter que retirá-los de forma compulsória.

De acordo com a legislação municipal que regulamenta a ação, um “veículo abandonado nas vias públicas” é aquele que está em “evidente estado de abandono, em qualquer circunstância, por mais de cinco dias”; ou “sem no mínimo uma placa de identificação obrigatória; “em evidente estado de decomposição de sua carroceria e de suas partes removíveis”; ou até mesmo “em visível e flagrante de mau estado de conservação, com evidentes sinais de colisão ou objeto de vandalismo, ou depreciação voluntária, ainda que coberto com capa de material sintético”.

Em caso de recolha compulsória, o proprietário será obrigado a arcar com o pagamento dos débitos tributários, de estadia e remoção para poder recuperá-lo. Mas se ele não for buscá-lo no pátio em 90 dias, o veículo será encaminhado a leilão, e o valor arrecadado com a venda será destinado ao ressarcimento das despesas e o que sobrar será recolhido aos cofres públicos.

Caso o veículo não seja arrematado em leilão, a Prefeitura



Proprietários já começaram a ser notificados por meio de adesivos colados nos veículos

poderá descartá-lo como sucata para evitar a superlotação dos depósitos.

Para que a Prefeitura não recolha o automóvel após o período mencionado, o proprietário pode recuperar o veículo em alguma oficina mecânica ou abrir um ‘processo de baixa do veículo’ junto ao Ciretran (mais informações pelos telefones 19.3848-1122/ 3848-1151).



## FumHab inicia regularização de 8 bairros populares

**F**uncionários ligados ao programa ‘Cidade Legal’, da Secretaria Estadual de Habitação, estiveram em Louveira na última semana para dar início ao processo de regularização fundiária de oito núcleos habitacionais de interesse social da cidade. Em conjunto com integrantes da Fundação de Habitação Municipal (Fumhab), o grupo realiza a análise e o diagnóstico de documentos dos bairros Vila da Conquista, Jardim Vista Alegre, Jardim São

Francisco, Terra da Uva, Jardim Belo Horizonte, Jardim Colina da Bela Vista, além da Rua Pedro Bassi e da travessa João Verardo.

Este trabalho de averiguação da documentação constitui a primeira etapa de cinco que serão efetuadas por meio do programa, que tem como processo final o registro do imóvel no nome dos proprietários.

O diagnóstico consiste na análise técnica e jurídica dos elementos levantados e visa avaliar a situação atual do em-

preendimento, com base na legislação municipal, estadual e federal. Deste modo, este primeiro processo visa à indicação das irregularidades, pendências e providências para regularização documental e urbanística do núcleo habitacional.

Ao final do procedimento, começa a ser elaborado um plano de ações próprio para cada empreendimento, contendo metas, prazos e indicação de todos os serviços e levantamentos indispensáveis para elaboração dos projetos urbanísticos.

O programa ‘Cidade Legal’ tem o objetivo final de transformar áreas urbanas em urbanizadas, permitindo levar infraestrutura e melhorar a oferta de serviços públicos a esses bairros. Além disso, o programa vai proporcionar aos moradores a propriedade legal do imóvel onde moram, já que, após o final do processo, o morador terá um documento que comprove que o

imóvel é realmente seu, uma matrícula formal que lhe dará também a autonomia sobre a casa.

De acordo com a Fumhab, os trabalhos de regularização de loteamentos serão posteriormente estendidos para outros núcleos da cidade, garantindo o direito social à moradia e melhorias nas condições de vida da população, beneficiando ao todo mais de cinco mil famílias.





# Empreendimentos de Louveira participam de missão técnica em São Roque



**C**om o apoio da Prefeitura de Louveira, proprietários de 13 empreendimentos turísticos do município participaram de uma missão técnica promovida pelo Sebrae/Jundiaí na cidade de São Roque. Todos puderam conhecer o modelo de turismo rural e o Roteiro do Vinho.

O objetivo da atividade, segundo a turismóloga Rafaela Lorençon, da Divisão Municipal de Turismo, foi proporcionar troca de experiências entre gestores de empreendimentos turísticos, conhecer os processos de produção e formas de visitação turística das propriedades, ampliar mercado, realizar negócios, estabelecer parcerias e agregar conhecimento de novas tecnologias. “Esse tipo de experiência é muito importante por promover a vivência em uma cidade que tem uma história de sucesso com o turismo. É uma excelente oportunidade para adquirirem mais conhecimento, realizarem parcerias e ampliarem seus negócios”, disse a turismóloga.

A consultora do Sebrae, Luciana Quadro, anunciou que a missão faz parte do projeto de Desenvolvimento da Região no Circuito das Frutas, além disso, estão previstas consultorias em grupo, palestras segmentadas e uma missão inter-estadual. “As ações contribuirão para o pequeno empresário do turismo rural capacitar-se e adequar-se para o turismo”, afirmou.

## Prefeitura promove palestra gratuita “Comece Certo seu Negócio”

**N**o próximo dia 25 de junho acontece a palestra mensal “Comece Certo seu Negócio”, das 14h às 16h, na sala do Empreendedor de Louveira. Ministrada pelo Sebrae, e em parceria com a Prefeitura de Louveira, a capacitação é destinada aos candidatos a micro empreendedores de Louveira e para aqueles que acabaram de constituir uma empresa.

O objetivo do curso é mostrar aos participantes a importância e os conceitos da constituição de uma empresa, abordando as necessidades do empreendedor, do empreendimento e da parte legal. Dentre os tópicos apresentados está a Formalização do negócio: Micro empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), MEI enquadramentos, benefícios e obrigações.

As inscrições devem ser feitas pelo email [saladoempreendedor@louveira.sp.gov.br](mailto:saladoempreendedor@louveira.sp.gov.br). Mais informações pelos telefones 38782366 ou 3878 4559.

## Fundo Social recebe doações para Campanha do Agasalho 2014 até o próximo dia 30 de Junho

**A** Campanha do Agasalho de Louveira, realizada pelo Fundo Social de Solidariedade, continua recebendo doações até o próximo dia 30. A ação tem o objetivo de arrecadar peças de roupas usadas em bom estado e cobertores que posteriormente serão entregues às famílias menos favorecidas da cidade.

As caixas para depósito das peças estão identificadas com o cartaz da campanha e estão distribuídas nos seguintes locais:

- Posto de Saúde - Centro (Farmácia Central)
- Secretaria de Assistência Social
- Conselho Tutelar
- Junta Militar
- Velório Municipal
- Posto de Saúde do Monterrey
- Paço Municipal (Prefeitura)
- Secretaria de Serviços Públicos
- Santa Casa de LOuveira
- Sec. Esportes (Área de Lazer)
- Câmara Municipal
- Sec. Educação
- Sec. Segurança
- Sec. Cultura e Eventos
- Sec. de Desenvolvimento Econômico
- Escola Melissa (Bairro Santo Antonio)
- Correios (Bairro Santo Antonio)
- SAT/ Banco do Povo (Bairro Santo Antônio)
- PROCON/ Justiça Gratuita
- ACESSA São Paulo
- CEMO- Centro de Especialidades Médico e Odontológicas (BSA)
- Pronto Atendimento – PA (Bairro Santo Antonio)



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## LEIS

**LEI Nº 2.372, DE 02 DE JUNHO DE 2014.**

**Institui a “Lei do Silêncio” no Município de Louveira e dá outras providências.**

**NICOLAU FINAMORE JUNIOR**, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a “Lei do Silêncio” no Município de Louveira, constituindo infração a ser punida na forma desta legislação, a emissão de ruídos e sons produzidos por qualquer meio ou qualquer espécie, decorrentes de qualquer atividade industrial, comercial, social, litúrgica ou recreativa, inclusive de propaganda política, capazes de prejudicar a Saúde, o Sossego Público e o Meio Ambiente.

**Art. 2º** Para efeitos dessa Lei, consideram-se nocivos à Saúde, ao Sossego Público e ao Meio Ambiente, qualquer ruído ou som que:

I- Atinja, no ambiente exterior ao recinto em que tem origem, nível de pressão sonora superior a 85 (oitenta e cinco) decibéis- dB(A), medido no cursor “C” do “Medidor de Intensidade de Som”, de acordo com o método MB-268, prescrito pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

II- Alcance, no interior do recinto em que tem origem, níveis de pressão sonora superiores aos considerados aceitáveis pela norma NBR 10.152 da ABNT- Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, cuja a medição deverá ser feita de acordo com a NBR 10.151 da ABNT;

III- Atinja o nível de pressão sonora superior a 80 (oitenta) decibéis- dB(A) quando produzido por aparelho de som de qualquer natureza e tipo, portáteis ou não, especialmente em horário noturno instalado em veículos automotores estacionados em vias e logradouros públicos do Município de Louveira e aqueles estacionados em áreas particulares de estacionamento direto de veículos através de guia rebaixada, aberta à circulação e suas adjacências, medido à 7 (sete) metros de distância do veículo e na forma do artigo 3º da Resolução CONTRAN 204/2006 ou conforme os valores de nível de pressão sonora indicados na tabela de Anexo da mesma Resolução, quando medidos em distância diferente;

IV- sejam produzidos em condomínios de apartamentos, casas, chácaras, vilas e conjuntos residenciais e comerciais, em geral por animais, instrumentos musicais ou aparelhos receptores de rádio e televisão ou reprodutores de sons de qualquer espécie, ou ainda de viva voz, de modo a incomodar a vizinhança, provocando o desassossego, a intranqüilidade ou o desconforto;

V- seja proveniente de instalações mecânicas, industriais, comerciais, sociais, recreativas ou litúrgicas, ouvidos na via pública ou nos imóveis circunvizinhos, de modo que incomode, provocando o desassossego, intranqüilidade ou desconforto;

VI- seja provocado por fogos de artifícios e similares e com habitualidade;

VII- produzido por buzinas ou por pregões, anúncios ou propagandas, à viva voz, na via pública, em local considerado pela autoridade competente como “zona de silêncio”, como por exemplo, hospitais, escolas e outros a critério da autoridade competente.

**§1º.** Entende-se por aparelhos de som, para fins dessa Lei, todos os tipos de aparelho eletrônico reproduzidor, amplificador ou transmissor de sons, sejam eles de rádio, de televisão, de vídeo, de CD, de DVD, de MP3, de ipod, celulares, gravadores, viva voz, instrumentos musicais ou assemelhados.

**§2º.** Entende-se por vias e logradouros públicos, para os fins desta Lei, a área compreendendo o leito carroçável, o meio-fio, as calçadas, a entrada e saída de veículos nas garagens e todas as áreas destinadas a pedestres.

**Art. 3º** Excluem-se das proibições estabelecidas nesta Lei os veículos publicitários, os utilizados em manifestações sindicais e populares, nos termos das legislações vigentes.

**Art. 4º.** São permitidos observado o disposto no artigo 2º desta Lei, os ruídos e sons que provenham:

I- de sinos de igreja ou templos e, bem assim, de instrumentos litúrgicos utilizados no exercício de culto ou cerimônia religiosa, celebrado no recinto das respectivas sedes das associações religiosas, no período de 07:00 horas às 22:00 horas;

II- de bandas de música nas praças e nos jardins públicos, em desfiles oficiais ou religiosos, ou em outras hipóteses quando autorizadas pelo Poder Público;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## LEIS

III- de condomínios de apartamento, casas, vila, conjuntos residenciais, comerciais, chácaras de veraneio ou que explorem a realização de eventos de qualquer natureza, em geral produzidos por animais, instrumentos musicais ou aparelhos receptores de rádio, televisão ou aparelhos reprodutores de sons de qualquer espécie, ou ainda de viva voz, no período das 9:00 horas às 21:00 horas;

IV- de sirenes ou aparelhos semelhantes usados para assinalar o início e o fim da jornada de trabalho, desde que funcionem apenas nas zonas apropriadas, como tais reconhecidas pela autoridade competente e pelo tempo estritamente necessário;

V- de sirenes ou aparelhos semelhantes, quando usados por batedores oficiais, viaturas policiais ou da guarda municipal, ambulâncias ou veículos de serviço de urgência, ou quando utilizados para alarme e advertência, limitado o uso ao mínimo necessário;

VI- de máquinas e equipamentos utilizados em construções, demolições e obras em geral, no período compreendido entre 9:00 horas e 21:00 horas;

VII- de máquinas e equipamentos necessários à preparação ou conservação de logradouros públicos, no período de 07:00 horas às 22:00 horas;

VIII- de alto falantes utilizados para propaganda eleitoral ou de comícios realizados durante a época própria, determinada pela Justiça Eleitoral, e no período compreendido entre as 9:00 horas às 21:00 horas.

**Parágrafo Único:** A limitação a que se referem os itens VI e VII desse artigo, não se aplica quando a obra for executada em zona não residencial ou em logradouro público, nos quais o movimento intenso de veículos e, ou de pedestres durante o dia, recomende a sua realização no período noturno.

**Art. 5º** Sem prejuízo de eventuais sanções previstas em lei federal, o descumprimento de qualquer dos dispositivos desta Lei sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, as seguintes penalidades:

I- notificação por escrito;

II- multa;

III- interdição para regularização do estabelecimento comercial ou industrial;

IV- apreensão dos equipamentos causadores dos ruídos e sons não permitidos.

**§1º.** Tratando-se de estabelecimento comercial ou industrial, parques de diversões, circos ou similares, a respectiva licença para localização ou alvará de funcionamento poderá ser cassada e o estabelecimento lacrado se as penalidades acima se revelarem inócuas para fazer cessar os sons e ruídos não permitidos.

**§2º.** Tratando-se de veículos, não sendo possível a retirada dos equipamentos causadores dos ruídos e sons não permitidos, o agente fiscalizador municipal acionará o agente de trânsito competente, para que se proceda a recolha do veículo em pátio próprio, cuja liberação será autorizada após a retirada dos equipamentos por seu proprietário e do pagamento da multa e das taxas previstas nesta lei, sem prejuízo de outras taxas e estadias previstas na legislação federal.

**Art. 6º** As penalidades previstas nesta Lei serão aplicadas da seguinte maneira:

I- A notificação escrita será expedida no ato da fiscalização, à pessoa física ou jurídica, quando não for possível comprovar, por medição própria, os níveis de pressão sonora previstos no artigo 2º desta Lei;

II- Amulta no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, corrigido anualmente pelo índice oficial adotado pelo Município, será aplicada ao infrator que já tiver sido notificado anteriormente ou quando no ato da fiscalização constatar, por medição própria, níveis de pressão sonora acima do permitido, conforme artigo 2º desta Lei;

III- No caso de reincidência à penalidade de multa, esta será aplicada em dobro, sem prejuízo de outras sanções aplicadas cumulativamente;

IV- A interdição do estabelecimento comercial ou industrial será aplicada no caso de reincidência à penalidade de multa, até que sejam feitas as modificações acústicas



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## LEIS

necessárias para se manter os níveis de pressão sonora permitidos pelo art. 2º desta Lei, cuja liberação será feita somente após o término das obras de regularização e mediante fiscalização do órgão competente;

V- A apreensão dos equipamentos causadores dos ruídos e sons não permitidos, instalados em veículos, em estabelecimentos comerciais, sedes de associações, ou em imóveis que explorem eventos de qualquer natureza, será aplicada cumulativamente, no caso de reincidência à penalidade de multa, os quais permanecerão depositados em local próprio a ser determinado pelo Poder Executivo, cuja liberação ficará condicionada ao pagamento da taxa de estadia no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), corrigida anualmente pelo índice oficial adotado pelo Município, sem prejuízo da multa prevista no inciso III deste artigo e outras previstas em legislação federal.

**Art. 7º** As sanções previstas nesta Lei, não exoneram o infrator das responsabilidades civis e criminais previstas na legislação federal.

**Parágrafo único.** Depois de cada ocorrência, o órgão responsável pela fiscalização deverá encaminhar à autoridade policial competente, cópia de todo o expediente produzido, para análise quanto à necessidade de apuração de infração penal, contrária ao Meio Ambiente ou a Paz Pública.

**Art. 8º** Por se tratar de matéria relacionada, a eventual infração criminal contra o Meio Ambiente ou à Paz Pública, a fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Segurança Pública, que a exercerá por intermédio da Divisão da Guarda Municipal.

**§1º.** O agente fiscalizador, ao constatar qualquer das infrações previstas nesta Lei, lavrará o Auto de Constatação de Infração com a indicação pormenorizada do local, da atividade fiscalizada, da qualificação completa do infrator e do resultado da medição realizada, encaminhando-o à Divisão de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças e Economia, para as providências necessárias à expedição do documento fiscal competente para a efetiva cobrança da multa prevista em Lei.

**§2º.** Uma vez processado o Auto de Constatação de Infração, a Divisão de Tributação expedirá a guia de recolhimento própria para que o infrator efetue o pagamento junto aos órgãos oficiais competentes, no prazo de 20 (vinte) dias.

**§3º.** Da penalidade aplicada, o autuado poderá exercer o direito à ampla defesa, interpondo recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de expedição da guia de

recolhimento, dirigido ao Chefe do Poder Executivo, que o encaminhará à Divisão de Tributação para o devido processamento.

**§4º.** Para a liberação dos equipamentos apreendidos por infração aos dispositivos desta Lei, o autuado deverá recolher o valor da taxa na Divisão de Tributação, que expedirá comprovante próprio autorizando a sua liberação junto ao Depósito Oficial de Coisas Apreendidas.

**§5º.** Os equipamentos apreendidos por força desta Lei, se não forem retirados no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua apreensão, serão levados à Leilão Público.

**§6º** Do produto apurado na venda, serão deduzidas as despesas previstas nesta Lei e as demais decorrentes do Leilão, recolhendo-se o saldo ao Banco do Brasil S/A, à disposição da pessoa identificada no Auto de Constatação de Infração ou do seu representante legal.

**Art. 9º** Qualquer pessoa que considerar seu sossego perturbado por sons ou ruídos não permitidos, poderá solicitar à Guarda Municipal providências destinadas a fazê-los cessar.

**Art. 10** As despesas com a execução da presente Lei, serão suportadas pelas dotações previstas em orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 11** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Louveira, 02 de junho de 2014.

**NICOLAU FINAMORE JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração em 02 de junho de 2014.

**ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO**

**Secretário de Administração**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## DECRETOS

### DECRETO N.º 4.097, DE 10 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 2.372/2014, e dá outras providências.

**NICOLAU FINAMORE JUNIOR**, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98, VII e XIV, parágrafo primeiro da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no artigo 23, VI, da Constituição Federal, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, proteger o meio ambiente e combater a poluição, em qualquer de suas formas;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Município de Louveira, a Lei Municipal nº 2372/2014, institui a "Lei do Silêncio" no Município de Louveira e dá outras providências.

#### Decreta:

**Art. 1º** A emissão de ruídos de quaisquer espécies, produzidos por quaisquer meios, decorrentes de qualquer atividade industrial, comercial, social, litúrgica ou recreativa, inclusive de propaganda política, capazes de prejudicar a Saúde, o Sossego Público e o Meio Ambiente deverão obedecer o disposto nas legislações federal, estadual ou municipal.

**Art. 2º** A Secretaria de Governo e Comunicação e a Secretaria Municipal de Segurança deverão realizar ações de divulgação, conscientização e repressão à poluição sonora.

**Art. 3º** A fiscalização do objeto da Lei Municipal nº 2372/2014, será exclusivamente orientadora por 30 (trinta) dias da publicação desse Decreto.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Louveira, 10 de junho de 2014.

**NICOLAU FINAMORE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado em registrado na Secretaria de Administração em 10 de junho de 2014.

**ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO**  
Secretário de Administração



# OUVIDORIA DA PREFEITURA

- SUGESTÕES
- RECLAMAÇÕES
- DENÚNCIAS

## LIGAÇÃO GRATUITA

# 0800 77 222 45

## (19) 3878 9733 / (19) 3878 9726

## FALECONOSCO@LOUVEIRA.SP.GOV.BR

## OUVIDORIA@LOUVEIRA.SP.GOV.BR

SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL  
DIVISÃO DE OUVIDORIA



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## LEIS / DECRETOS

### LEI Nº 2.296, DE 16 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre a retirada de veículos abandonados nas vias públicas do Município de Louveira e dá outras providências.

**NICOLAU FINAMORE JUNIOR**, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retirar os veículos abandonados nas vias públicas do Município de Louveira, nos termos desta Lei.

**Parágrafo único.** Para fins da presente Lei, veículo abandonado nas vias públicas é todo aquele que está:

**I** – em evidente estado de abandono, em qualquer circunstância, por mais de cinco dias;

**II** - sem no mínimo 1 (uma) placa de identificação obrigatória;

**III** – em evidente estado de decomposição de sua carroceria e de suas partes removíveis;

**IV**- em visível e flagrante mau estado de conservação, com evidentes sinais de colisão ou objeto de vandalismo ou depreciação voluntária, ainda que coberto com capa de material sintético.

**Art. 2º** O veículo automotor encontrado nas vias públicas do Município nas condições do artigo 1º será objeto de identificação pelas suas placas ou chassi, notificando-se o proprietário do veículo, por remessa postal ou por qualquer outro meio tecnológico hábil, principalmente através de notificação afixada no veículo, que assegure a ciência da constatação da condição de abandono, para removê-lo em 5 (cinco) dias, sob pena de remoção forçada que será realizada pelo órgão executivo municipal.

**Art. 3º** O veículo retirado da via pública nos termos do art. 1º, *caput*, será encaminhado para o pátio designado pelo Município.

**Art. 4º** Decorrido o prazo de 90 dias, contados da remoção do veículo, sem que o proprietário providencie sua retirada do depósito público, com o pagamento dos débitos tributários e de estadia e remoção incidentes, o bem será levado a leilão, obedecida a legislação pertinente.

**Parágrafo único.** O valor arrecadado no leilão ou nos eventos citados no *caput* será destinado:

**I** – para ressarcimento das despesas decorrentes;

**II** - o valor excedente, atendido ao inciso I, deste parágrafo, será recolhido aos cofres públicos do município.

**Art. 5º** Caso o veículo não seja arrematado em leilão, a Prefeitura poderá descartá-lo como sucata para evitar a superlotação dos depósitos municipais.

**Art. 6º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Louveira, 16 de maio de 2013.

**NICOLAU FINAMORE JUNIOR**  
Prefeito Municipal de Louveira

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração em 16 de maio de 2013.

**ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO**  
Secretário de Administração

2014.

### DECRETO Nº 4.078, DE 09 DE MAIO DE

**D i s p õ e**  
sobre a anexação dos lotes 02 e 03 da Quadra “B”, do loteamento denominado “Residencial Reserva das Videiras”, à Rua João Calmo, bairro Capivari, neste município, de propriedade de Cassio Matos Honorato e sua esposa Tathiana Carla Honorato e José Leonidas Honorato Neto e sua esposa Vanessa Maria Fedrizzi Honorato, objetos das matrículas nº 15.543 e 15.542 do Cartório de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP.

**NICOLAU FINAMORE JUNIOR**, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XIV, da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 09/04;

Considerando o que consta no procedimento administrativo nº 03031-232/2014;

Considerando as disposições das Secretarias competentes;

**Decreta:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Projeto de anexação dos lotes 02 e 03 da Quadra “B”, do loteamento denominado “Residencial Reserva das Videiras”, Rua João Calmo, bairro Capivari, neste município, de propriedade de Cassio Matos Honorato e sua esposa Tathiana Carla Honorato e José Leonidas Honorato Neto e sua esposa Vanessa Maria Fedrizzi Honorato, objetos das matrículas nº 15.543 e 15.542 do Cartório de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP, conforme a situação atual e pretendida abaixo:

**Situação Atual:**

**LOTE Nº 02:** Medindo 10 metros de frente para a rua João Calmo, por 25,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando pelo direito, visto da referida rua, com o lote n.º um(1), pelo lado esquerdo com o lote nº três(3), e nos fundos, onde possui a mesma medida a mesma medida da frente, confronta com parte das glebas cinco(5), seis(6) e sete(7), encerrando



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## DECRETOS

a área de 250,00 metros quadrados – incluindo uma viela sanitária com dois (2) metros de largura em toda sua extensão.

**LOTE Nº 03:** Medindo 10 metros de frente para a rua João Calmo, por 25,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando pelo direito, visto da referida rua, com o lote n.º dois(2), pelo lado esquerdo com o lote n.º quatro(4), e nos fundos, onde possui a mesma medida a mesma medida da frente, confronta com parte das glebas cinco(5), seis(6) e sete(7), encerrando a área de 250,00 metros quadrados – incluindo uma viela sanitária com dois (2) metros de largura em toda sua extensão.

### Situação Pretendida:

**LOTE Nº 2/3:** Medindo 20 metros de frente para a rua João Calmo, por 25,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando pelo direito, visto da referida rua, com o lote n.º um(1), pelo lado esquerdo com o lote n.º quatro(4), e nos fundos, onde possui a mesma medida a mesma medida da frente, confronta com parte das glebas cinco(5), seis(6) e sete(7), encerrando a área de 500,00 metros quadrados – incluindo uma viela sanitária com dois (2) metros de largura em toda sua extensão.

**Art. 2º** Fica autorizado o registro perante o Cartório competente, depois de cumpridas as demais diligências pertinentes.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 09 de maio de 2014.

1. **NICOLAU FINAMORE JUNIOR**  
2. **Prefeito Municipal**

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 09 de maio de 2014.

**ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO**  
**Secretário de Administração**

## COMUNICADO URGENTE

A Secretaria de Educação da Prefeitura de Louveira comunica aos usuários do transporte universitário que nos dias 19, 20 e 21 de junho, o serviço estará suspenso devido ao feriado de Corpus Christi. O transporte retorna normalmente na segunda-feira, dia 23 de junho.

Em caso de dúvidas entrar em contato com a Secretaria de Educação pelo telefone 3878 1691

## NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Segurança, através da sua Divisão de Trânsito, comunica a todos os proprietários de veículos que estejam abandonados na via pública que, a partir de cinco dias da data da primeira notificação, ocorrida através da etiqueta adesiva colada no veículo e identificado fotograficamente, que se não forem retirados na via pública, serão recolhidos compulsoriamente a um dos pátios de recolha de veículos existentes neste Município, de acordo com a Lei Municipal

2296/2013.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAIS



## Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CARGO ASSISTENTE SOCIAL (REF. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011)

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Louveira, Nicolau Finamore Junior, **CONVOCA: GRACE ISABELLE DOS SANTOS**, para que no prazo de dois dias úteis a contar da presente publicação, apresente-se na Divisão de Pessoal, a partir das 9:00 horas, munido dos seguintes documentos:

- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS;
- COMPROVANTE PIS/PASEP;
- COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL (2014);
- CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF);
- TÍTULO DE ELEITOR;
- 02 FOTOS 3x4 RECENTES;
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO;
- CERTIDÃO DE CASAMENTO E NASCIMENTO DOS FILHOS, SE O CASO;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO;
- ANTECEDENTES CRIMINAIS;
- CERTIFICADO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE ALISTAMENTO MILITAR (SE HOMEM);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- CARTA DE REFERÊNCIA DO ÚLTIMO EMPREGO;
- ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL E REGISTRO NO CRESS.

O não comparecimento acarretará em desistência do cargo acima referido.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Louveira, 17 de junho de 2014.

**NICOLAU FINAMORE JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL



## Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CARGO ESCRITURÁRIO (REF. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010)

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Louveira, Nicolau Finamore Junior, **CONVOCA: JOSEANE THAIS PRETE CAMPOVILLA, RENATA ELOY DOS SANTOS MACIEL, EZEQUIAS DOS SANTOS e NOELI VIEIRA DA SILVA**, para que no prazo de dois dias úteis a contar da presente publicação, apresente-se na Divisão de Pessoal, a partir das 9:00 horas, munido dos seguintes documentos:

- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS;
- COMPROVANTE DE PIS/PASEP;
- COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL (2014);
- CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF);
- TÍTULO DE ELEITOR;
- 02 FOTOS 3x4 RECENTES;
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO;
- CERTIDÃO DE CASAMENTO E NASCIMENTO DOS FILHOS, SE O CASO;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO (QUANDO SOLTEIRO);
- ANTECEDENTES CRIMINAIS;
- CERTIFICADO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE ALISTAMENTO MILITAR (SE HOMEM);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- CARTA DE REFERÊNCIA DO ÚLTIMO EMPREGO;
- CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA.

O não comparecimento acarretará em desistência do cargo acima referido.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Louveira, 17 de junho de 2014.

**NICOLAU FINAMORE JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EDITAIS



### **Prefeitura Municipal de Louveira**

Secretaria de Administração

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CARGO PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO (REF. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010)**

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Louveira, Nicolau Finamore Junior, **CONVOCA:** **CAMILA REGINA LAUREANO RIBEIRO e ROSA CARNEIRO RODRIGUES DA SILVA**, para que no prazo de dois dias úteis a contar da presente publicação, apresente-se na Divisão de Pessoal, a partir das 9:00 horas, munido dos seguintes documentos (cópia e original):

- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS;
- COMPROVANTE DE PIS/PASEP;
- COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL (2014);
- CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF);
- TÍTULO DE ELEITOR;
- 02 FOTOS 3x4 RECENTES;
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO;
- CERTIDÃO DE CASAMENTO E NASCIMENTO DOS FILHOS, SE O CASO;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO (QUANDO SOLTEIRO);
- ANTECEDENTES CRIMINAIS;
- CERTIFICADO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE ALISTAMENTO MILITAR (SE HOMEM);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- CARTA DE REFERÊNCIA DO ÚLTIMO EMPREGO;
- DIPLOMA DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MEC OU ORGÃO POR ELE DELEGADO.

O não comparecimento acarretará em desistência do cargo acima referido.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Louveira, 17 de junho de 2014.

**NICOLAU FINAMORE JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL



### **Prefeitura Municipal de Louveira**

Secretaria de Administração

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CARGO ODONTÓLOGO (REF. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2012)**

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Louveira, Nicolau Finamore Junior, **CONVOCA: EDUARDO DE PAULA ISHI**, para que no prazo de dois dias úteis a contar da presente publicação, apresente-se na Divisão de Pessoal, a partir das 9:00 horas, munido dos seguintes documentos (cópia e original):

- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS;
- COMPROVANTE DE PIS OU PASEP;
- COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL (2014);
- CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF);
- TÍTULO DE ELEITOR;
- 02 FOTOS 3x4 RECENTES;
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO;
- CERTIDÃO DE CASAMENTO E NASCIMENTO DOS FILHOS, SE O CASO;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO (QUANDO FOR SOLTEIRO);
- ANTECEDENTES CRIMINAIS;
- CERTIFICADO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE ALISTAMENTO MILITAR (SE HOMEM);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- CARTA DE REFERÊNCIA DO ÚLTIMO EMPREGO;
- ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ODONTOLOGIA, REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA.

O não comparecimento acarretará em desistência do cargo acima referido.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Louveira, 13 de junho de 2014.

**NICOLAU FINAMORE JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EDITAIS



### Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CARGO TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PNE (REF. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011)

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Louveira, Nicolau Finamore Junior, **CONVOCA: SONIA APARECIDA FERNANDES**, para que no prazo de dois dias úteis a contar da presente publicação, apresente-se na Divisão de Pessoal, a partir das 9:00 horas, munido dos seguintes documentos (cópia e original):

- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS;
- COMPROVANTE DE PIS/PASEP;
- COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL (2014);
- CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF);
- TÍTULO DE ELEITOR;
- 02 FOTOS 3x4 RECENTES;
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO;
- CERTIDÃO DE CASAMENTO E NASCIMENTO DOS FILHOS, SE O CASO;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO (QUANDO SOLTEIRO);
- ANTECEDENTES CRIMINAIS;
- CERTIFICADO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE ALISTAMENTO MILITAR (SE HOMEM);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- CARTA DE REFERÊNCIA DO ÚLTIMO EMPREGO;
- ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM COM REGISTRO NO COREN.

O não comparecimento acarretará em desistência do cargo acima referido.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Louveira, 17 de junho de 2014.

**NICOLAU FINAMORE JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL



### Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CARGO TÉCNICO EM FARMÁCIA (REF. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011)

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Louveira, Nicolau Finamore Junior, **CONVOCA: GABRIELLA RIBEIRO**, para que no prazo de dois dias úteis a contar da presente publicação, apresente-se na Divisão de Pessoal, a partir das 9:00 horas, munido dos seguintes documentos:

- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS;
- COMPROVANTE DE PIS/PASEP;
- COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL (ANO 2014);
- CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF);
- TÍTULO DE ELEITOR;
- 02 FOTOS 3x4 RECENTES;
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO;
- CERTIDÃO DE CASAMENTO E NASCIMENTO DOS FILHOS, SE O CASO;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO (QUANDO SOLTEIRO);
- ANTECEDENTES CRIMINAIS;
- CERTIFICADO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE ALISTAMENTO MILITAR (SE HOMEM);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- CARTA DE REFERÊNCIA DO ÚLTIMO EMPREGO;
- ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO TÉCNICO EM FARMÁCIA, COM DIPLOMA REGISTRADO E RECONHECIDO PELO CRF.

O não comparecimento acarretará em desistência do cargo acima referido.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Louveira, 17 de junho de 2014.

**NICOLAU FINAMORE JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRATIVOS



**Prefeitura Municipal de Louveira**

Secretaria de Administração

**DEMONSTRATIVO MENSAL DE INVESTIMENTOS - F.P.M.L.**  
**MÊS DE MAIO/14**

**BANCO DO BRASIL S.A.**

BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF-M1 TP FIC						
Limites de Alocação:		Até 100% - P.L. do R.P.P.S.		Segmento	Índice referência	
Até 20% - P.L. do RPPS em cada F.I.		Até 25% - P.L. do F.I.		Renda fixa	IMA	
Dispositivo da resolução CMN nº 3.922/10:				Artigo 7º, inciso I, alínea b		Rentabilidade
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	Mensal	Anual
19.258.185,80	326.867,85	-	179.429,87	19.764.483,52	0,9246%	4,0048%
Quantidade de cotas:		12.918.885,38	Valor da cota (30/05/14):		1,5298908	

BB PREVIDENCIÁRIO RF PERFIL FIC						
Limites de Alocação:		Até 30% - P.L. do R.P.P.S.		Segmento	Índice referência	
Até 20% - P.L. do RPPS em cada F.I.		Até 25% - P.L. do F.I.		Renda fixa	CDI	
Dispositivo da resolução CMN nº 3.922/10:				Artigo 7º, inciso IV		Rentabilidade
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	Mensal	Anual
4.454.433,35	-	-	39.552,73	4.493.986,08	0,8879%	4,2025%
Quantidade de cotas:		3.406.589,11	Valor da cota (30/05/14):		1,3192040	

BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA GERAL EX-CTP						
Limites de Alocação:		Até 100% - P.L. do R.P.P.S.		Segmento	Índice referência	
Até 20% - P.L. do RPPS em cada F.I.		Até 25% - P.L. do F.I.		Renda fixa	IMA	
Dispositivo da resolução CMN nº 3.922/10:				Artigo 7º, inciso I, alínea b		Rentabilidade
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	Mensal	Anual
-	268.857,04	-	1.897,07	270.754,11	2,5413%	6,7614%
Quantidade de cotas:		235.081,55	Valor da cota (30/04/14):		1,1517455	

BB PREVIDENCIÁRIO RF FLUXO FIC						
Limites de Alocação:		Até 30% - P.L. do R.P.P.S.		Segmento	Índice referência	
Até 20% - P.L. do RPPS em cada F.I.		Até 25% - P.L. do F.I.		Renda fixa	CDI	
Dispositivo da resolução CMN nº 3.922/10:				Artigo 7º, inciso IV		Rentabilidade
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	Mensal	Anual
3.498.094,85	-	-	27.766,25	3.525.861,10	0,7937%	3,7838%
Quantidade de cotas:		2.742.735,31	Valor da cota (30/05/14):		1,2855273	

TOTAL DAS APLICAÇÕES - BANCO DO BRASIL					
MARÇO/14	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo Atual
	27.210.714,00	595.724,89	-	248.645,92	28.055.084,81



**Prefeitura Municipal de Louveira**

Secretaria de Administração

**BANCO BRADESCO S.A.**

FUNDO BRADESCO FI RF MAXI PODER PÚBLICO						
Limites de Alocação:		Até 30% - P.L. do R.P.P.S.		Segmento	Índice referência	
Até 20% - P.L. do RPPS em cada F.I.		Até 25% - P.L. do F.I.		Renda fixa	CDI	
Dispositivo da resolução CMN nº 3.922/10:				Artigo 7º, inciso IV		Rentabilidade
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
1.387.316,93	-	366.548,64	11.506,83	1.032.275,12	0,8400%	4,0424%
Quantidade de cotas:		515.613,8020	Valor da cota (30/05/14):		2,00203159	

FUNDO BRADESCO FI RF IMA-GERAL						
Limites de Alocação:		Até 80% - P.L. do R.P.P.S.		Segmento	Índice referência	
Até 20% - P.L. do RPPS em cada F.I.		Até 25% - P.L. do F.I.		Renda fixa	IMA-Geral	
Dispositivo da resolução CMN nº 3.922/10:				Artigo 7º, inciso III		Rentabilidade
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
27.446,62	247.646,30	-	4.327,70	279.420,62	2,4916%	6,6710%
Quantidade de cotas:		129.231,0427	Valor da cota (30/05/14):		2,16217879	

FUNDO BRADESCO FI RF IRF-M1 TP						
Limites de Alocação:		Até 100% - P.L. do R.P.P.S.		Segmento	Índice referência	
Até 20% - P.L. do RPPS em cada F.I.		Até 25% - P.L. do F.I.		Renda fixa	IRFM-1	
Dispositivo da resolução CMN nº 3.922/10:				Artigo 7º, inciso I, alínea b		Rentabilidade
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
14.607.897,78	-	-	140.851,22	14.748.749,00	0,9642%	4,0678%
Quantidade de cotas:		10.222.610,50	Valor da cota (30/05/14):		1,44275760	

FUNDO BRADESCO FI REFERENCIADO DI PREMIUM						
Limites de Alocação:		Até 30% - P.L. do R.P.P.S.		Segmento	Índice referência	
Até 20% - P.L. do RPPS em cada F.I.		Até 25% - P.L. do F.I.		Renda fixa	CDI	
Dispositivo da resolução CMN nº 3.922/10:				Artigo 7º, inciso IV		Rentabilidade
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	No mês	No ano
2.594.829,89	-	-	22.670,41	2.617.500,30	0,8737%	4,1960%
Quantidade de cotas:		372.955,1910	Valor da cota (30/05/14):		7,018270192	

TOTAL DAS APLICAÇÕES - BANCO BRADESCO S.A.					
MARÇO/14	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo Atual
	18.617.491,22	247.646,30	366.548,64	179.356,16	18.677.945,04





## Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

### CAIXA ECONOMICA FEDERAL (C/C53-7)

FI BRASIL IMA-B 5 LP						
Limites de Alocação:		Até 100% - P.L. do R.P.P.S.	Segmento	Índice referência		
Até 20% - P.L. do RPPS em cada F.I.		Até 25% - P.L. do F.I.	Renda fixa	IMA		
Dispositivo da resolução CMN nº 3.922/10: Artigo 7º, inciso I, alínea b				Rentabilidade		
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	Mensal	Anual
25.178,08	279.346,20	-	2.998,91	307.523,19	1,4708%	5,7496%
Quantidade de cotas:		199.010,7708	Valor da cota (30/05/14):		1,5452590	

FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS LP						
Limites de Alocação:		Até 30% - P.L. do R.P.P.S.	Segmento	Índice referência		
Até 20% - P.L. do RPPS em cada F.I.		Até 25% - P.L. do F.I.	Renda fixa	CDI		
Dispositivo da resolução CMN nº 3.922/10: Artigo 7º, inciso IV				Rentabilidade		
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	Mensal	Anual
7.496.931,24	-	35.243,55	65.952,98	7.527.640,67	0,8830%	4,1425%
Quantidade de cotas:		3.218.054,40	Valor da cota (30/05/14):		2,3391900	

FI BRASIL IRF-MI TP RF						
Limites de Alocação:		Até 100% - P.L. do R.P.P.S.	Segmento	Índice referência		
Até 20% - P.L. do RPPS em cada F.I.		Até 25% - P.L. do F.I.	Renda fixa	IRFM-1		
Dispositivo da resolução CMN nº 3.922/10: Artigo 7º, inciso I, alínea b				Rentabilidade		
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	Mensal	Anual
20.225.486,32	-	-	190.406,53	20.415.892,85	0,9414%	4,0666%
Quantidade de cotas:		14.004.600,68	Valor da cota (30/05/14):		1,4577990	

TOTAL DAS APLICAÇÕES - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (C/C 53-7)					
MARÇO/14	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo Atual
	27.747.595,64	279.346,20	35.243,55	259.358,42	28.251.056,71



## Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

### CAIXA ECONOMICA FEDERAL (C/C54-5)

FI BRASIL IMA-B 5 LP						
Limites de Alocação:		Até 100% - P.L. do R.P.P.S.	Segmento	Índice referência		
Até 20% - P.L. do RPPS em cada F.I.		Até 25% - P.L. do F.I.	Renda fixa	IMA		
Dispositivo da resolução CMN nº 3.922/10: Artigo 7º, inciso I, alínea b				Rentabilidade		
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	Mensal	Anual
10.478,96	469.944,15	-	4.576,19	484.999,30	1,4708%	5,7496%
Quantidade de cotas:		313.862,7908	Valor da cota (30/05/14):		1,5452590	

FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS LP						
Limites de Alocação:		Até 30% - P.L. do R.P.P.S.	Segmento	Índice referência		
Até 20% - P.L. do RPPS em cada F.I.		Até 25% - P.L. do F.I.	Renda fixa	CDI		
Dispositivo da resolução CMN nº 3.922/10: Artigo 7º, inciso IV				Rentabilidade		
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	Mensal	Anual
3.786.930,43	-	120.434,78	32.607,15	3.699.102,80	0,8830%	4,1425%
Quantidade de cotas:		1.581.360,56	Valor da cota (30/05/14):		2,3391900	

FI BRASIL IRF-MI TP RF						
Limites de Alocação:		Até 100% - P.L. do R.P.P.S.	Segmento	Índice referência		
Até 20% - P.L. do RPPS em cada F.I.		Até 25% - P.L. do F.I.	Renda fixa	IRFM-1		
Dispositivo da resolução CMN nº 3.922/10: Artigo 7º, inciso I, alínea b				Rentabilidade		
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	Mensal	Anual
15.844.291,11	-	272.824,06	148.288,47	15.719.755,52	0,9414%	4,0666%
Quantidade de cotas:		10.783.211,89	Valor da cota (30/05/14):		1,4577990	

TOTAL DAS APLICAÇÕES - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (C/C 54-5)					
MARÇO/14	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo Atual
	19.641.700,50	469.944,15	393.258,84	185.471,81	19.903.857,62

TOTAL DAS APLICAÇÕES - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL					
MARÇO/14	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo Atual
	47.389.296,14	749.290,35	428.502,39	444.830,23	48.154.914,33





## Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

### CAIXA ECONOMICA FEDERAL (C/C 54-5)

FI BRASIL IMA-B 5 LP						
Limites de Alocação:		Até 100% - P.L. do R.P.P.S.		Segmento	Índice referência	
Até 20% - P.L. do RPPS em cada F.I.		Até 25% - P.L. do F.I.		Renda fixa	IMA	
Dispositivo da resolução CMN nº 3.922/10:				Artigo 7º, inciso I, alínea b		Rentabilidade
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	Mensal	Anual
10.478,96	469.944,15	-	4.576,19	484.999,30	1,4708%	5,7496%
Quantidade de cotas:		313.862,7908	Valor da cota (30/05/14):		1,5452590	

FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS LP						
Limites de Alocação:		Até 30% - P.L. do R.P.P.S.		Segmento	Índice referência	
Até 20% - P.L. do RPPS em cada F.I.		Até 25% - P.L. do F.I.		Renda fixa	CDI	
Dispositivo da resolução CMN nº 3.922/10:				Artigo 7º, inciso IV		Rentabilidade
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	Mensal	Anual
3.786.930,43	-	120.434,78	32.607,15	3.699.102,80	0,8830%	4,1425%
Quantidade de cotas:		1.581.360,56	Valor da cota (30/05/14):		2,3391900	

FI BRASIL IRF-M1 TP RF						
Limites de Alocação:		Até 100% - P.L. do R.P.P.S.		Segmento	Índice referência	
Até 20% - P.L. do RPPS em cada F.I.		Até 25% - P.L. do F.I.		Renda fixa	IRFM-1	
Dispositivo da resolução CMN nº 3.922/10:				Artigo 7º, inciso I, alínea b		Rentabilidade
Saldo anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo final	Mensal	Anual
15.844.291,11	-	272.824,06	148.288,47	15.719.755,52	0,9414%	4,0666%
Quantidade de cotas:		10.783.211,89	Valor da cota (30/05/14):		1,4577990	

TOTAL DAS APLICAÇÕES - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (C/C 54-5)					
MARÇO/14	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo Atual
	19.641.700,50	469.944,15	393.258,84	185.471,81	19.903.857,62

TOTAL DAS APLICAÇÕES - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL					
MARÇO/14	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo Atual
	47.389.296,14	749.290,35	428.502,39	444.830,23	48.154.914,33

# DENGUE MATA

**A MAIORIA DOS CRIADOUROS ESTÁ NAS RESIDÊNCIAS**

**COLABORE E ELIMINE OS FOCOS DO MOSQUITO**



# IMPrensa Oficial do Município de Louveira

PÁGINA 017

Edição nº 769 | 18 de Junho de 2014 | Ano 13



## Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

### FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA - F.P.M.L.

ENQUADRAMENTO - RESOLUÇÃO C.M.N. Nº 3.922/10

MÊS DE MAIO/14

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	FUNDO DE INVESTIMENTO	P.L. DO FUNDO DE INVESTIMENTO 30/05/2014	SEGMENTO	REFERÊNCIA	FUNDAMENTO LEGAL - RESOLUÇÃO CMN 3.922/10	VALOR DA COTA 30/05/2014	QUANTIDADE DE COTAS	SALDO ATUAL 30/05/2014
BANCO DO BRASIL	BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF-M1 TP FIC	6.194.054.072,97	Renda fixa	IMA	Artigo 7º, inciso I, alínea b	1,52989	12.918.885,38	19.764.483,51
	BB PREVIDENCIÁRIO RF PERFIL FIC	3.117.033.578,13	Renda fixa	CDI	Artigo 7º, inciso IV	1,31920	3.406.589,11	4.493.986,01
	BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA GERAL EX-C TP	405.538.414,58	Renda fixa	IMA	Artigo 7º, inciso I, alínea b	1,15175	235.081,55	270.754,11
	BB PREVIDENCIÁRIO RF FLUXO FIC	1.033.199.718,59	Renda fixa	CDI	Artigo 7º, inciso IV	1,28553	2.742.735,31	3.525.861,11
	SALDO EM CONTA CORRENTE							0,00
BRADESCO	FUNDO BRADESCO FI RF MAXI PODER PÚBLICO	253.926.546,85	Renda fixa	CDI	Artigo 7º, inciso IV	2,00203	515.613,80	1.032.275,11
	FUNDO BRADESCO FI RF IMA-GERAL	702.227.722,47	Renda fixa	IMA-Geral	Artigo 7º, inciso III	2,16218	129.231,04	279.420,61
	FUNDO BRADESCO FI RF IRF-M1 TP	361.932.534,73	Renda fixa	IRFM-1	Artigo 7º, inciso I, alínea b	1,44276	10.222.610,50	14.748.749,09
	FUNDO BRADESCO FI REFERENCIADO DI PREMIUM	4.698.967.945,09	Renda fixa	CDI	Artigo 7º, inciso IV	7,01827	372.955,19	2.617.500,39
	SALDO EM CONTA CORRENTE							0,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	FI BRASIL IMA-B 5 LP	1.688.261.991,02	Renda fixa	IMA	Artigo 7º, inciso I, alínea b	1,54526	512.873,55	792.522,49
	FI BRASIL IRF-M1 TP RF	7.788.272.133,14	Renda fixa	IRFM-1	Artigo 7º, inciso I, alínea b	1,45780	24.787.812,58	36.135.648,37
	FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS LP	2.028.205.799,97	Renda fixa	CDI	Artigo 7º, inciso IV	2,33919	4.799.414,96	11.226.743,47
	SALDO EM CONTA CORRENTE							789,13
BANCO ITAÚ	ITAÚ INFLATION 5 RF FICFI	1.587.540.841,05	Renda fixa	IMA-B5	Artigo 7º, inciso I, alínea b	16,88878	16.027,80	270.690,04
	ITAÚ INSTITUICION RF PRE FIXADO LP FICFI	325.568.587,66	Renda fixa	IRFM	Artigo 7º, inciso I, alínea b	15,66658	19.403,78	303.990,92
	ITAÚ SOBERANO REFERENCIADO DI LP FI	6.588.973.979,77	Renda fixa	CDI	Artigo 7º, inciso IV	28,17116	98.137,74	2.764.654,99
	ITAÚ SOBERANO RF INDICES PRE 1 FI - IRF-M1	137.586.821,56	Renda fixa	IRFM 1	Artigo 7º, inciso I, alínea b	18,92553	401.477,08	7.598.168,38
	SALDO EM CONTA CORRENTE							0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO R.P.P.S (R\$)		30/05/2014						105.825.447,71
TOTAL - DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS		30/05/2014						105.826.237,04





## Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

### FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA - F.P.M.L.

#### LIMITES DE ALOCAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA - F.P.M.L.

RESOLUÇÃO C.M.N. Nº 3.922/10

MÊS DE MAIO/14

<b>ARTIGO 7º, INCISO I, ALÍNEA "B"</b>			
Alocação:	Até 100% do Patrimônio Líquido (PL) do R.P.P.S.		
	Até 25% do Patrimônio Líquido (PL) do Fundo de Investimento (FI) - Art. 14		
<b>Fundo de Investimento</b>			
	Saldo	% do PL do RPPS	% PL do FI
BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF-M1 TP FIC	19.764.483,52	18,676494	0,319088
BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA GERAL EX-C TP	270.754,11	0,255850	0,066764
FUNDO BRADESCO FI RF IRF-M1 TP	14.748.749,00	13,936864	4,075000
FI BRASIL IMA-B 5 LP	792.522,49	0,748896	0,046943
FI BRASIL IRF-M1 TP RF	36.135.648,37	34,146464	0,463975
ITAÚ INFLATION 5 RF FICFI	270.690,04	0,255789	0,017051
ITAÚ INSTITUICION RF PRE FIXADO LP FICFI	303.990,92	0,287257	0,093372
ITAÚ SOBERANO RF INDICES PRE 1 FI - IRF-M1	7.598.168,38	7,179907	5,522454
<b>TOTAL</b>	<b>79.885.006,83</b>	<b>75,487521</b>	

<b>ARTIGO 7º, INCISO IV</b>			
Alocação:	Até 30% do Patrimônio Líquido (PL) do R.P.P.S.		
	Até 25% do Patrimônio Líquido (PL) do Fundo de Investimento (FI) - Art. 14		
	Até 20% do Patrimônio Líquido (PL) do R.P.P.S. em cada Fundo de Invest. (FI) - Art. 13		
<b>Fundo de Investimento</b>			
	Saldo	% do PL do RPPS	% PL do FI
BB PREVIDENCIÁRIO RF PERFIL FIC	4.493.986,08	4,246602	0,144175
BB PREVIDENCIÁRIO RF FLUXO FIC	3.525.861,10	3,331771	0,341256
FUNDO BRADESCO FI RF MAXI PODER PÚBLICO	1.032.275,12	0,975451	0,406525
FUNDO BRADESCO FI REFERENCIADO DI PREMIUM	2.617.500,30	2,473413	0,055704
FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS LP	11.226.743,47	10,608737	0,553531
ITAÚ SOBERANO REFERENCIADO DI LP FI	2.764.654,19	2,612466	0,041959
<b>TOTAL</b>	<b>25.661.020,26</b>	<b>24,24844</b>	



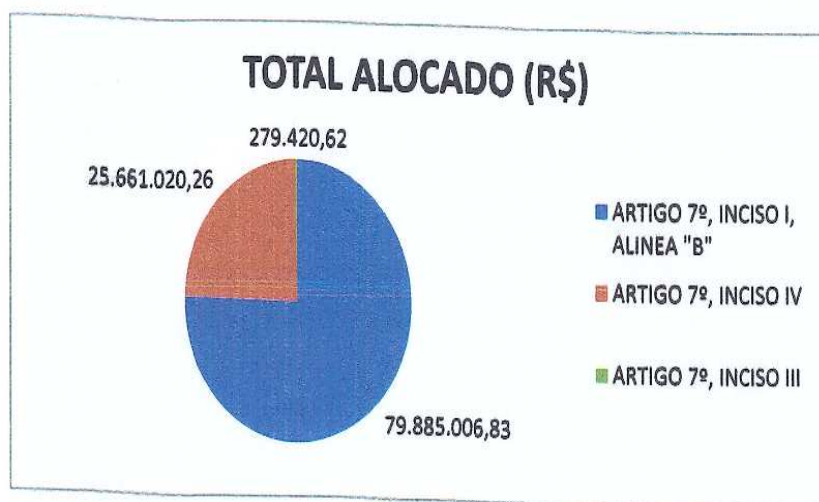


## Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

ARTIGO 7º, INCISO III			
Alocação:	Até 80%	do Patrimônio Líquido (PL) do R.P.P.S.	
	Até 25%	do Patrimônio Líquido (PL) do Fundo de Investimento (FI) - Art. 14	
	Até 20%	do Patrimônio Líquido (PL) do R.P.P.S. em cada Fundo de Invest. (FI) - Art. 13	
	Fundo de Investimento	Saldo	% do PL do RPPS
	FUNDO BRADESCO FI RF IMA-GERAL	279.420,62	0,264039
	<b>TOTAL</b>	<b>279.420,62</b>	<b>0,264039</b>

	TOTAL ALOCADO (R\$)	% do PL do RPPS
ARTIGO 7º, INCISO I, ALINEA "B"	79.885.006,83	75,4875
ARTIGO 7º, INCISO IV	25.661.020,26	24,2484
ARTIGO 7º, INCISO III	279.420,62	0,2640
<b>TOTAL</b>	<b>105.825.447,71</b>	<b>100,0000</b>



**Nota explicativa:** Os investimentos financeiros do Fundo de Previdência do Município de Louveira - F.P.M.L. estão devidamente enquadrados na Resolução C.M.N. nº 3.922/10, que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos R.P.P.S.:

INVESTIMENTOS (BASE LEGAL)	LIMITE LEGAL	% ALOCADO PELO F.P.M.L.
Fundos de Investimento - Títulos Públicos (artigo 7º, inciso I, alínea b)	Até 100%	75,4875%
Fundos de Investimento - Referenciados IMA/Idka (artigo 7º, inciso III)	Até 80%	0,2640%
Fundos de Investimento - Renda Fixa (artigo 7º, inciso IV)	Até 30%	24,2484%





## Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

RESUMO DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS MÊS DE MAIO/14			
	Fundo de Investimento	Saldo (R\$) 30/05/2014	% do P.L. do R.P.P.S
BANCO DO BRASIL	BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF-M1 TP FIC	19.764.483,52	18,68%
	BB PREVIDENCIÁRIO RF PERFIL FIC	4.493.986,08	4,25%
	BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA GERAL EX-C TP	270.754,11	0,26%
	BB PREVIDENCIÁRIO RF FLUXO FIC	3.525.861,10	3,33%
	<b>28.055.084,81</b>	<b>26,51%</b>	
BRADESCO	FUNDO BRADESCO FI RF MAXI PODER PÚBLICO	1.032.275,12	0,98%
	FUNDO BRADESCO FI RF IMA-GERAL	279.420,62	0,26%
	FUNDO BRADESCO FI RF IRF-M1 TP	14.748.749,00	13,94%
	FUNDO BRADESCO FI REFERENCIADO DI PREMIUM	2.617.500,30	2,47%
	<b>18.677.945,04</b>	<b>17,65%</b>	
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	FI BRASIL IMA-B 5 LP C/C 53-7	307.523,19	0,29%
	FI BRASIL IMA-B 5 LP C/C 54-5	484.999,30	0,46%
		<b>792.522,49</b>	<b>0,75%</b>
	FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS LP C/C 53-7	7.527.640,67	7,11%
	FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS LP C/C 54-5	3.699.102,80	3,50%
		<b>11.226.743,47</b>	<b>10,61%</b>
BANCO ITAÚ	FI BRASIL IRF-M1 TP RF C/C 53-7	20.415.892,85	19,29%
	FI BRASIL IRF-M1 TP RF C/C 54-5	15.719.755,52	14,85%
		<b>36.135.648,37</b>	<b>34,15%</b>
	<b>48.154.914,33</b>	<b>45,50%</b>	
BANCO ITAÚ	ITAÚ INFLATION 5 RF FICFI	270.690,04	0,26%
	ITAÚ INSTITUICION RF PRE FIXADO LP FICFI	303.990,92	0,29%
	ITAÚ SOBERANO REFERENCIADO DI LP FI	2.764.654,19	2,61%
	ITAÚ SOBERANO RF INDICES PRE 1 FI - IRF-M1	7.598.168,38	7,18%
	<b>10.937.503,53</b>	<b>10,34%</b>	
<b>TOTAL</b>		<b>105.825.447,71</b>	<b>100,00%</b>

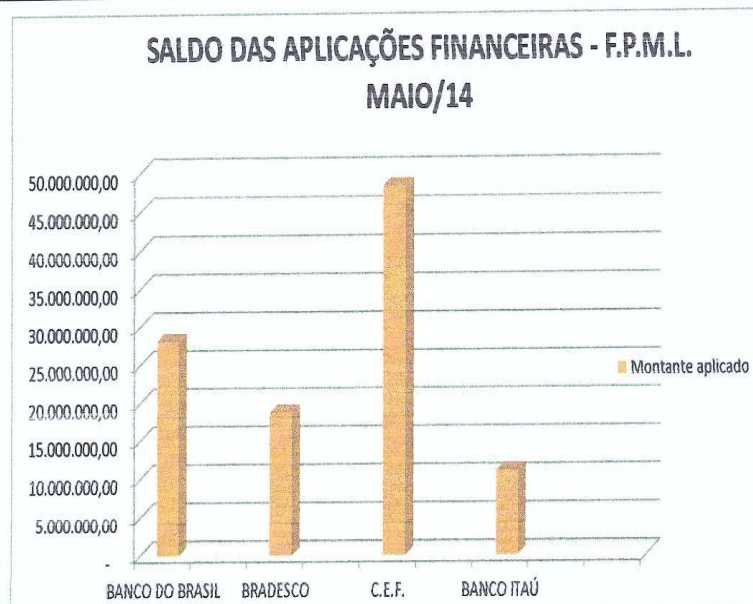
TOTALIZAÇÃO DAS APLICAÇÕES E DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS - F.P.M.L. EM 30 DE MAIO DE 2014			
Instituição Financeira	Disponível em Conta Corrente	Investimentos e Aplicações	Total Geral
BANCO DO BRASIL	0,10	28.055.084,81	28.055.084,91
BRADESCO	-	18.677.945,04	18.677.945,04
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	C/C nº 53-7	789,23	28.251.056,71
	C/C nº 54-5	-	19.903.857,62
	<b>TOTAL</b>		<b>48.155.703,56</b>
BANCO ITAÚ	-	10.937.503,53	10.937.503,53
<b>TOTAL</b>	<b>789,33</b>	<b>105.825.447,71</b>	<b>105.826.237,04</b>



## Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

SALDO DAS APLICAÇÕES - F.P.M.L. MÊS DE MAIO/14					
Instituição Financeira	Saldo Anterior (30/04/14)	Aplicações	Resgates	Rendimentos	Saldo Atual (30/05/14)
BANCO DO BRASIL	27.210.714,00	595.724,89	-	248.645,92	28.055.084,81
BRADESCO	18.617.491,22	247.646,30	366.548,64	179.356,16	18.677.945,04
C.E.F.	47.389.296,14	749.290,35	428.502,39	444.830,23	48.154.914,33
BANCO ITAÚ	10.349.250,42	488.980,32	-	99.272,79	10.937.503,53
<b>TOTAL</b>	<b>103.566.751,78</b>	<b>2.081.641,86</b>	<b>795.051,03</b>	<b>972.105,10</b>	<b>105.825.447,71</b>



Louveira, 06 de junho de 2.014

Rita Celeste Dias Chamani  
Presidente do Comitê de Investimentos

Monique Fernandes Bayer  
Membro

André Luiz Raposoiro  
Membro

João Niero  
Membro

Doraci Chicalhoni  
Membro

Maria das Graças Solidário Silva  
Membro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

ATENDENDO AO DECRETO Nº 5.440 DE 04/05/2005 DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

## QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA DISTRIBUIDA

Análise Realizada em : **MAIO / 2014**

Parâmetros	Média dos Resultados	Valores de Referência	Unidades
Cloro Residual Livre	<b>1,8</b>	0,2 a 2,0	mg/L
Cor Aparente	<b>13,6</b>	Máximo 15	mg PtCo/L
Flúor	<b>0,7</b>	0,6 a 0,8	mg/L
pH	<b>6,8</b>	6,0 a 9,5	
Turbidez	<b>2,1</b>	Máximo 5	NTU
Coliformes Totais	<b>AUSENTE</b>	Ausente	NCMF/mL
Coliformes Fecais	<b>AUSENTE</b>	Ausente	NCMF /mL
Bactérias Heterotróficas	<b>AUSENTE</b>	Máximo 500 UFC/mL	UFC/mL

Conforme Portaria 2914 de 12 de Dezembro de 2011 do Ministério da Saúde

## CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

### SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

13/6/2014

### EXPEDIENTE

#### AUTÓGRAFO DE LEI Nº 26/2014

#### PROJETO DE LEI Nº 29/2014

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** A preservação do patrimônio cultural do Município de Louveira é dever de todos os seus cidadãos.

**Parágrafo único** O Poder Público Municipal dispensará proteção especial ao patrimônio cultural do Município, segundo os preceitos desta Lei e de sua regulamentação.

**Art. 2º** O Patrimônio Cultural do Município de Louveira é constituído pela paisagem natural característica, por bens móveis ou imóveis, de natureza material ou imaterial, de domínio público ou privado, tombados preferencialmente em conjunto, existentes em seu território e cuja proteção e preservação seja de interesse público e ou coletivo, quer por sua vinculação histórica, quer por seu valor cultural, arquitetônico, arqueológico, artístico, paisagístico e urbano.

**Parágrafo único** A política municipal de proteção do patrimônio cultural do Município é disciplinada por esta Lei.

**Art. 3º** O Município procederá ao tombamento dos bens culturais, segundo os princípios desta Lei.

**Art. 4º** Fica instituído o Livro do Tombo Municipal, destinado à inscrição dos bens considerados de interesse de preservação do Município e o Livro de Registro do Patrimônio Imaterial ou Intangível, destinado a registrar os saberes, celebrações, formas de expressão, e outras manifestações intangíveis de domínio público.

**Art. 5º** A política municipal de proteção do patrimônio histórico constitui um processo contínuo e permanente de preservação da memória, e será concretizada pela aplicação dos instrumentos urbanísticos e das diretrizes estabelecidas nesta Lei e no Plano Diretor do Município.

**Art. 6º** A política municipal de proteção do patrimônio cultural será executada pelo Poder Executivo e coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

**Art. 7º** São diretrizes da política de proteção do

patrimônio histórico municipal:

I - promover a preservação do patrimônio cultural e dos sítios históricos e arqueológicos, mantendo suas características originais e sua ambiência na paisagem urbana;

II - orientar e incentivar o uso adequado dos bens que integram o patrimônio histórico municipal;

III - compatibilizar as diversas ações de incentivo à preservação do patrimônio cultural, arquitetônico e arqueológico do Município;

IV - promover a formação de uma cultura de preservação na cidade, por meio de ações que gerem informação, mobilização e participação da população.

**Art. 8º** São ações previstas pela política de proteção do patrimônio histórico municipal:

I - identificar e inventariar os bens integrantes do patrimônio histórico, arqueológico e cultural do Município de Louveira;

II - estabelecer normas, padrões, restrições e incentivos ao uso e ocupação dos imóveis públicos e privados que integram o patrimônio histórico municipal, considerando os aspectos do meio ambiente natural e edificado, assim como sua inserção na paisagem urbana;

III - divulgar os bens que integram o patrimônio histórico local, por meio de planos, programas e projetos que favoreçam sua preservação;

IV - realizar a restauração de bens municipais de relevante valor arquitetônico, por meio de parcerias;

V - propor a criação de incentivos construtivos e fiscais visando a preservação, conservação, recuperação e restauração do patrimônio cultural municipal;

VI - assegurar a efetiva preservação dos bens integrantes do patrimônio, por meio de sua adequada fiscalização.

**Art. 9º** São instrumentos da política de proteção do patrimônio histórico municipal:

I - o Livro do Tombo Municipal, que indicará os bens a serem preservados no Município;

II - o tombamento dos bens;

III - o Livro de Registro do Patrimônio Imaterial ou Intangível que registra os saberes, celebrações, formas de expressão, e outras manifestações intangíveis de domínio público;

IV - os planos, programas e projetos referentes à preservação da memória da cidade.

**Art. 10** O Poder Público Municipal procederá a regulamentação da presente lei, naquilo que for necessário.

**Art. 11** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº. 1459/2000.

Plenário Vereador José Chiquetto,



Louveira, 16 de junho de 2014.

**ESTANISLAU STECK**

Presidente

**CAETANO SERGIO APARECIDO**

1º Secretário

**AILTON DOMINGUES**

2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara, em data supra.

**MARCELO SILVA SOUZA**

Diretor Geral

**ATO DA MESA N.º 002/2014/CONTAB/CM**

(de 10 de junho de 2014)

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE VERBAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Considerando o Art. 4º, inciso II, da Lei nº 2.350, de 26 de dezembro de 2013, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Louveira para o exercício de 2.014.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Seção IV, art. 51, inciso I, da LOM;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica suplementada, de acordo com o art. 51, inciso I, da Lei Orgânica do Município, na quantia abaixo indicada

a seguinte verba do orçamento vigente:

**Orgão:** 02 - LEGISLATIVO

**Unidade:** 01 - CORPO LEGISLATIVO

**Subunidade:** 01 - CÂMARA MUNICIPAL

**Função:** 01 - LEGISLATIVA

**Sub-função** 031 - Ação Legislativa

**Programa** 0068 - Administração Legislativa

**Atividade:** 2239 - Manutenção das Atividades de Administração do Legislativo

Elementos	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 40.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Servs de Terceiros - Pes.Jurídica	R\$ 90.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 130.000,00**

**Art. 2º** Para cobertura da suplementação acima mencionada, ficam apontados os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes verbas do orçamento vigente:

**Orgão:** 02 - LEGISLATIVO

**Unidade:** 01 - CORPO LEGISLATIVO

**Subunidade:** 01 - CÂMARA MUNICIPAL

**Função:** 01 - LEGISLATIVA

**Sub-função** 031 - Ação Legislativa

**Programa** 0068 - Administração Legislativa

**Atividade:** 2239 - Manutenção das Atividades de Administração do Legislativo

Elemento	4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	R\$ 130.000,00
----------	--------------	--------------------------------	----------------

**TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R\$ 130.000,00**

**Art. 3º** - Este **ATO DA MESA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ESTANISLAU STECK**

Presidente

**CAETANO SERGIO APARECIDO**

1º Secretário

**AILTON DOMINGUES**

2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Louveira na data supra.

**MARCELO SILVA SOUZA**

Diretor Geral

**ATO DA MESA N.º 003/2014/CONTAB/CM**

(de 10 de junho de 2014)

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE VERBAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Considerando o Art. 4º, inciso III, da Lei nº 2.350, de 26 de dezembro de 2013, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Louveira para o exercício de 2.014.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Seção IV, art. 51, inciso I, da LOM;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica suplementada, de acordo com o art. 51, inciso I, da Lei Orgânica do Município, na quantia abaixo indicada a seguinte verba do orçamento vigente:

**Orgão:** 02 - LEGISLATIVO

**Unidade:** 01 - CORPO LEGISLATIVO

**Subunidade:** 01 - CÂMARA MUNICIPAL

**Função:** 01 - LEGISLATIVA

**Sub-função** 031 - Ação Legislativa

**Programa** 0068 - Administração Legislativa

**Atividade:** 2239 - Manutenção das Atividades de Administração do Legislativo

Elemento	3.3.90.39.00	Outros Servs de Terceiros - Pes. Jurídica	R\$ 245.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 245.000,00**

**Art. 2º** Para cobertura da suplementação acima mencionada, ficam apontados os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes verbas do orçamento vigente:

**Orgão:** 02 - LEGISLATIVO

**Unidade:** 01 - CORPO LEGISLATIVO

**Subunidade:** 01 - CÂMARA MUNICIPAL

**Função:** 01 - LEGISLATIVA

**Sub-função** 031 - Ação Legislativa

**Programa** 0068 - Administração Legislativa

**Atividade:** 2239 - Manutenção do Serviço de Imprensa

Elemento	3.3.90.39.00	Outros Servs de Terceiros - Pes. Jurídica	R\$ 245.000,00

**TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 245.000,00**

**Art. 3º** - Este **ATO DA MESA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**ESTANISLAU STECK**

Presidente

**CAETANO SERGIO APARECIDO**

1º Secretário

**AILTON DOMINGUES**

2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Louveira na data supra.

**MARCELO SILVA SOUZA**

Diretor Geral

---

## PORTARIAS

**Número:** 062/2014

**Data:** 16/06/2014

**Assunto:** CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA ROSELI DE OLIVEIRA SANTOS, NO PERÍODO DE 23 DE JUNHO A 12 DE JULHO DE 2014.

**Número:** 061/2014

**Data:** 16/06/2014

**Assunto:** CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA ÁUREA APARECIDA AEAZA-VA, NO PERÍODO DE 23 DE JUNHO A 02 DE JULHO DE 2014.

**Número:** 060/2014

**Data:** 16/06/2014

**Assunto:** CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ELDI MARQUES DA SILVA, NO PERÍODO DE 23 DE JUNHO A 07 DE JULHO DE 2014.

OBS.: A íntegra de todos os atos oficiais está disponibilizada no site da Câmara: [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br) – (Legislação/Consulte Legislação).



## OUVIDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

- SUGESTÕES
- RECLAMAÇÕES
- DENÚNCIAS

**[19] 3848 4191**

**SEGUNDA A SEXTA, DAS 8h ÀS 17h**

**[ouvidoriagm@louveira.sp.gov.br](mailto:ouvidoriagm@louveira.sp.gov.br)**

**PREFEITURA DE LOUVEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**

## VAGAS DE EMPREGO EM ABERTO: 18/06/2014

- 1/2 OFICIAL DE COZINHA
- AJUDANTE DE CARPINTEIRO
- APRENDIZ DE PRODUÇÃO
- ASSISTENTE COMERCIAL
- ATENDENTE DE CARTÃO
- AUXILIAR DE COZINHA
- AUXILIAR DE LIMPEZA
- CUIDADORA DE IDOSOS
- FISCAL DE CONTABILIDADE
- RECEPCIONISTA CAIXA
- REPOSITOR DE LOJA



SAT - Serviço de Atendimento ao Trabalhador  
Rua São Carlos - 73 - Bairro Santo Antonio - Louveira SP  
Tel (19) 3848 - 3255  
e-mail: [sat@louveira.sp.gov.br](mailto:sat@louveira.sp.gov.br)

## SERVIÇOS DE OUVIDORIA

OUVIDORIA DA PREFEITURA  
**0800 77 222 45**

OUVIDORIA DA GUARDA MUNICIPAL  
**(19) 3848 4191**

OUVIDORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE  
**(19) 3948 5300**







**INGRESSE NO**

# SERVIÇO MILITAR

**E FAÇA PARTE DA DEFESA DO SEU PAÍS.**

**Jovens nascidos no ano de 96 ou anteriores compareçam na Junta de Serviço Militar  
Rua Armando Steck, 159 Sala 12, Alameda do Comércio - Centro – Louveira  
no período de: **13/JAN a 30/JUN/2014** munidos dos seguintes documentos:**

- CERTIDÃO DE NASCIMENTO; RG e CPF. (original)
- 02 (duas) FOTOS 3x4, recentes, de boa qualidade e sem retoques, carimbos ou rasuras; **NÃO** PODENDO ser de camiseta regata, de time ou camuflada, **NEM** sorrindo; **NÃO** usando brinco, colar, pircing e nenhum tipo de cobertura; **DEVERÁ** ser de fundo claro.
- 01 COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA: Conta de Água ou Luz do **MÊS** (Cópia e original)
- **MULTA MILITAR** (Fora do prazo – Será calculada pela JSM)
- **TAXA MILITAR** (Requerimento do CDI – R\$ 2,50).

**Horário de Atendimento: De Segunda a Quinta-feira Das 13:00 hs às 16:00 hs.**

**OBS: O ATENDIMENTO SERÁ ATRAVÉS DE AGENDAMENTO QDO O CIDADÃO VIER RETIRAR A RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS.**

Informamos que a taxa deverá ser paga na lotérica através de formulário fornecido pela Junta Militar mediante apresentação de todos os documentos solicitados. E caso o imóvel seja alugado, o cidadão deverá apresentar Declaração de Residência, este Formulário será fornecido pela própria Junta de Serviço Militar no ato do agendamento.





*Psim,* LOUVEIRA QUER SOSSEGO.

*Louveira precisa descansar.  
Vem aí a Lei do Silêncio. Confira em [louveira.sp.gov.br](http://louveira.sp.gov.br)*

Prefeitura de  
**LOUVEIRA**

